

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E TESTES NO SISTEMA DE GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) CARENADO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 014/2021 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge de Almeida Maciel, CPF sob o nº 806.605.175-15, RG sob nº 6093338 MT BA, e pela Diretora Técnica, Thais Lopes Safatle Dourado, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.654.921-81 e RG sob o nº 3942119, doravante denominada **CONTRATANTE e;**

ENG COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.914/0001-46 com sede na Rua Tulipas, nº 111, Quadra 96 Lote 20, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, CEP 74.375-360, neste ato representada por seu sócio administrador José Messias Martins de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 3.406.202 2Via DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 880.446.881-53, residente na Avenida Circular, Quadra 3ª, Nº 751 Apto 1503 BI 04, Cond. Brilhante Clube, Residencial Eldorado, Goiânia – GO CEP: 74.375-752, doravante denominada **CONTRATADA;**

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 18/06/2021;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato;30/06/2022;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato;30/06/2023;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato;30/06/2024;

Considerando, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para prestação de serviços de manutenção continuada, com fornecimento de combustível, peças e testes no sistema de Grupo Motor Gerador (GMG) carenado, do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAPSOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **18/06/2021**.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PRAZO

4.1 O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 30/06/2024 e finalizando-se em 29/06/2025**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PREÇO

2.1. Com base na cláusula Quinta retificar o item 5.1 do contrato de prestação de serviços nº 014/2021, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITIVO – DO PREÇO.

5.1. O valor mensal para os serviços de manutenção continuada, com fornecimento de combustível, peças e testes no sistema Grupo Motor Gerador (GMG) carenado do CEAP-SOL, objeto do presente contrato, sofrerá reajuste de 4,5% a partir da data 01/10/2024 passando de R\$ **4.000,00** para R\$ **4.180,00**. Concedendo uma redução temporária de 6,7% do dia 01/07/2024 ate 31/09/2024 no valor de R\$ **3.900,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 014/2021, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 30 de Junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 01/07/2024 20:43:43 -03:00
1. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Antônio Jorge de Almeida Maciel
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente por:
Thais Lopes Safatle Dourado
CPF: ***.854.927-7
Data: 01/07/2024 20:43:43 -03:00
2. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Thais Lopes Safatle Dourado
Diretora Técnica

1. **ENG COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 16.549.914/0001-46
Por: José Messias Martins de Moraes
CPF: 880.446.881-53

Testemunhas:

Nome: Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: ***.340.621-**
Data: 02/07/2024 10:55:43 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Nome: Assinado eletronicamente por:
Rafael Silva Santana
CPF: ***.648.121-**
Data: 01/07/2024 17:13:55 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome: Assinado eletronicamente por:
Julio Augusto Cardoso Chachá
CPF: ***.338.861-**
Data: 02/07/2024 08:35:26 -03:00
MUNDO DIGITAL